



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1394

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### DECRETO Nº. 97/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 115.382,57 (cento e quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Projeto/Atividade - 15.451.0004-2011 - Atividades da Iluminação Pública.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00640 - 00507 - 0507/99/99/00/00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.

Valor R\$ 115.382,57 (cento e quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado em 11/11/2024 na fonte de recursos 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 11 de novembro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### DECRETO Nº. 98/2024

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1394 | Segunda-feira | 11 de novembro de 2024.

Pág. 02

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 296.931,78 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004-2012 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00690 - 00504 - 0504/99/99/00/00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Valor R\$ 296.931,78 (*duzentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado em 11/11/2024 na fonte de recursos 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R\$ 484.965,24 (*quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos*), deduzido o excesso de arrecadação já utilizado no decreto n.º 34/2024 de 21/05/2024, no valor de R\$ 188.033,46 (*cento e oitenta e oito mil trinta e três reais e quarenta e seis centavos*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 11 de novembro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### DECRETO N.º 99/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 3.345,68 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com recursos de excesso de arrecadação e superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1394 | Segunda-feira | 11 de novembro de 2024.

Pág. 03

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0007.2020 - Atividades Culturais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 1551 - 1004 - 1053/09/99/06/18 - LC Nº 195/2022 - Paulo Gustavo - Áudio Visual.

Valor R\$ 135,46 (*cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos*).

Valor R\$ 2.040,13 (*dois mil quarenta reais e treze centavos*).

Código reduzido - 1552 - 1005 - 1054/09/99/06/18 - LC Nº 195/2022 - Paulo Gustavo - Outras Áreas Artísticas.

Valor R\$ 72,86 (*setenta e dois reais e oitenta e seis centavos*).

Valor R\$ 1.097,23 (*um mil noventa e sete reais e vinte e três centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, apurado na conta de receita 1.7.1.9.99.01.02.00.00.00.00 - LC nº 195/2022 - Paulo Gustavo - Áudio Visual - Fonte de Recursos 1004 e na conta de receita 1.7.1.9.99.01.03.00.00.00.00 - LC nº 195/2022 - Outras Áreas Artísticas - Fonte de Recursos 1005 e no superávit financeiro de fonte de recursos apurados em 31/12/2023 nas fontes de recursos Fonte de Recursos 1004 - Paulo Gustavo - Áudio Visual e 1005 - Paulo Gustavo - Outras Áreas Artísticas.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 11 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**Assinatura Digital**